

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.
PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA Nº 181
CENTRO – CEP-38195-000**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018
PROCESSO Nº. 057/2018**

Razão Social:	_____
CNPJ Nº	_____
Endereço:	_____
E-mail:	_____
Cidade:	_____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato:	_____
Recebemos através do acesso à página www.conquista.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local:	_____, ____ de _____ de 2018.
	_____ Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Conquista e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do fax 034 3353 1229 ou e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação, retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Conquista – MG, de de 2018

KEULA ALVES SOARES
Pregoeiro Substituto

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.
PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA Nº 181
CENTRO – CEP-38195-000**

EDITAL DE LICITAÇÃO

processo licitatório nº:		057/2018	
modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL	Nº:	027/2018
edital nº:			
objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE/FRETAMENTO POR QUILOMETRO RODADO DE VEÍCULO TIPO KOMBI E VAN, COM MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ORIUNDOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE(SUS), QUE REALIZAM TRATAMENTO, CONSULTAS E EXAMES FORA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA- MG, SENDO QUE O TRANSPORTE SERA PARA CASA ASSISTENCIAL DR. BEZERRA DE MENEZES(ZONA RURAL DE SACRAMENTO-MG), UBERABA- MG, SACRAMENTO-MG E QUANDO NECESSÁRIO CIADES DA REGIÃO		

A Prefeitura Municipal de Conquista, mediante o pregoeiro em exercício designado pela Portaria nº. 3965/18, de 02 de janeiro de 2018, Srta. Keula Alves Soares, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A abertura da sessão será às 09:00 horas, do dia 16 de maio de 2018, no Departamento de Compras e licitações, localizado na Praça Cel. Tancredo França, 181, quando serão recebidos os envelopes proposta e documentação, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 658/2006, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE/FRETAMENTO POR QUILOMETRO RODADO DE VEÍCULO TIPO KOMBI E VAN, COM MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ORIUNDOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE(SUS), QUE REALIZAM TRATAMENTO, CONSULTAS E EXAMES FORA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA- MG, SENDO QUE O TRANSPORTE SERA PARA CASA ASSISTENCIAL DR. BEZERRA DE MENEZES(ZONA RURAL DE SACRAMENTO-MG), UBERABA- MG, SACRAMENTO-MG E QUANDO NECESSÁRIO CIADES DA REGIÃO.

1.2 – OBS: Todas as despesas referentes á contratação, tais como combustível, manutenção do veículo, motorista, serão por conta da contratada.

2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL as empresas / pessoa física:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.
PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA Nº 181
CENTRO – CEP-38195-000**

2.1.1- Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexo;

2.1.2- Que estejam devidamente HABILITADAS para o certame, e apresentem a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.

2.1.3- Pessoas físicas que satisfaçam as normas deste edital.

2.2- As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 6 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de Conquista – MG.
Envelope nº I - “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Administrativo nº. 057/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº. 027/2018**

**Prefeitura Municipal de Conquista – MG.
Envelope nº II - “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Administrativo nº. 057/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº. 027/2018 -**

2.3-Antes da assinatura do contrato será exigido laudo de vistoria avaliando as condições do veículo e seu atendimento às normas do novo Código Nacional de Trânsito, devendo o laudo ser emitido pelo INMETRO.

2.4- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.4.1- Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.4.2- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.4.3- Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

2.4.4- Estrangeiras que não funcionam no país.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1- DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

PESSOA JURÍDICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.
PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA Nº 181
CENTRO – CEP-38195-000**

- a)- **Credenciamento, conforme Modelo V** – (indicar o representante da Empresa Licitante para responder por este PREGÃO) ou **Instrumento público de procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida** (caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante);
- b) - **Cópia dos Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação);**
- c) - **Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação)**
- d) – **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- e) - **Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Modelo IV. (Na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).**
- f)- **Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme Modelo III;**

PESSOA FÍSICA

- a) – **Cópia dos Documentos pessoais (Identidade e CPF)**
- b) - **Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida (caso o proprietário do veículo não esteja presente).**
- c)- **declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação, conforme modelo VII.**

3.1.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.2 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, acompanhada de cópia do contrato social, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e, sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá também apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e o credenciamento conforme Modelo V, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

3.1.3 - Na hipótese do Licitante ser uma ME ou EPP a mesma deverá apresentar no ato do credenciamento a declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa de Pequeno Porte, conforme Modelo IV e deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 de dezembro de 2006)

4 – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1

4.1- A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.
PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA Nº 181
CENTRO – CEP-38195-000**

- a)- Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via, em papel timbrado da licitante ou na própria proposta da Prefeitura, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
- b)- A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, quando pessoa jurídica e quando pessoa física constar o número do CPF, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c)- Número do Edital do PREGÃO PRESENCIAL e do PROCESSO ADMINISTRATIVO;
- d)- Especificação clara e completa do objeto oferecido sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e)- Prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f)- Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;
- g)- O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- h) A prestação dos serviços objeto do presente edital, será conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde em Conjunto com o Departamento de Transporte, através da Ordem de serviços, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.
- i) A contratante reserva-se o direito de adquirir a totalidade ou parte das locações de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com o Departamento de Transportes.

4.2- A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1- Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO KM RODADO**.

5.2- Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.
PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA Nº 181
CENTRO – CEP-38195-000

proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º da Lei Federal 10.520/02.

5.3- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15, deste edital.

5.4- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

5.5- O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.6- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

5.7- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

5.8- Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

5.9- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.10- Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.11- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.12- A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.13- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.14- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.
PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA Nº 181
CENTRO – CEP-38195-000**

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

6 – DOCUMENTOS – (ENVELOPE Nº 2)

6.1- O envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 – SE PESSOA JURÍDICA

- a)- Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo I;**
- b)- Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;**
- c)- Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;**
- d)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;**
- e)- Certidão de Regularidade da Receita Federal expedida pela Receita Federal;**
- f)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;**
- g) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**
- h)- Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do Pregão;**
- i) – Carteira Nacional de Habilitação série D e/ou compatível ao veículo da proposta (cópia autenticada);**
- j) - IPVA (quitado ou parcelas pagas) do veículo licitado, do ano de 2018. (cópia autenticada);**
- k) Seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo ou furto,**
- l) Seguro com cobertura contra terceiros e danos materiais,**
- m) Seguro com cobertura contra passageiros (danos) pessoais,**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.
PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA Nº 181
CENTRO – CEP-38195-000**

- n) seguro para danos pessoais causados a terceiros, a passageiros ou ocupantes, os quais deverão cobrir especificamente os casos de morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes com o veículo locado.
- o) Declaração assumindo a responsabilidade de todos os seguros relacionados ao veículo objeto desta licitação, conforme modelo VI.

6.1.2 – SE PESSOA FÍSICA

- a) – Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
- b) certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- c) Certidão de Regularidade da receita Federal expedida pela Receita Federal;
- d) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda estadual;
- e) – Inscrição no INSS como autônomo (cópia do cartão do INSS OU PIS);
- f) – Carteira de Identidade (cópia autenticada);
- g) – CPF (cópia autenticada);
- h) – Carteira Nacional de Habilitação série D e/ou compatível ao veículo da proposta da pessoa que for conduzir o veículo licitado (cópia autenticada);
- i) – IPVA (quitado ou parcelas pagas) do veículo licitado, do ano de 2018(cópia autenticada);
- j) Seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo ou furto,
- k) Seguro com cobertura contra terceiros e danos materiais,
- l) Seguro com cobertura contra passageiros(danos) pessoais,
- m) seguro para danos pessoais causados a terceiros, a passageiros ou ocupantes, os quais deverão cobrir especificamente os casos de morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes com o veículo locado.
- n) Certidão negativa expedida pela vara criminal da Comarca de Conquista, com data de no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores á data de abertura dos envelopes, em nome do motorista responsável pela execução dos serviços.
- o) Declaração assumindo a responsabilidade de todos os seguros relacionados ao veículo objeto desta licitação, conforme modelo VI.

A contratante reserva o direito á contratada, de quando por eventualidade dispensar dos serviços diários, liberá-lo para fazer outro particular, retornado ao trabalho contratado, quando for convocado nas mesmas condições que lhe foi concedida/liberado.

6.2- Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Equipe de Apoio Permanente da Prefeitura Municipal de Conquista. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

7- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1- Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO PRESENCIAL.

7.1.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8 – DOS RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.
PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA Nº 181
CENTRO – CEP-38195-000

8.1- Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

8.3- Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

8.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Conquista, localizada à Praça Cel. Tancredo França, 181 – Conquista - MG.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do quadro da Lei Orçamentária do Município.

DOTAÇÃO (ÕES)	FICHA	FONTE	CÓDIGO APLICAÇÃO
02.06.02.10.301.0009.2035-33.90.36	229	102	102
02.06.02.10.301.0009.2035-33.90.39	230	102	102

10- CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1- Findo o processo Licitatório, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Conquista celebrarão contrato de Prestação de serviços conforme citado no objeto, nos moldes da minuta constante do anexo II deste edital, quando assim a lei o exigir.

10.2- Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada para receber a ordem de serviço, assinar o contrato, devendo neste ato apresentar o Laudo de Vistoria do veículo, ensejará a aplicação da multa prevista no título SANÇÕES deste edital.

10.2.1- Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Conquista, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas no primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

10.3- Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Conquista tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.
PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA Nº 181
CENTRO – CEP-38195-000**

10.4- Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Conquista poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

10.5- O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6- A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Conquista e desde que não afete a boa execução do contrato.

11– FISCALIZAÇÃO

11.1 - O Município de Conquista, através dos responsáveis pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com o Departamento de transporte exercerão a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências certificadas em relatório das irregularidades apontadas, o que em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

12 - DOS SERVIÇOS

12.1. O objeto desta licitação será conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da ordem de serviços que serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Requisitante em conjunto com a Secretaria Municipal de transportes.

12.2- O **Município** de Conquista- MG, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da lei federal nº 8.666/93.

12.3.A contratada é obrigada a refazer de imediato e às suas expensas, os serviços em que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da rescisão imediata do contrato, com aplicação das sanções cabíveis.

12.4 –A contratante reserva-se o direito de adquirir a totalidade ou apenas parte das locações de acordo com a necessidade das Secretarias requisitantes.

12.5 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

12.6 - O contratado deverá proceder à substituição do veículo, por qualquer motivo, quando impossibilitado de trafegar ou apresentar defeitos mecânicos que envolva riscos de acidente.

13 – PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.
PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA Nº 181
CENTRO – CEP-38195-000

13.1.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos após a prestação dos serviços, com o devido processo de empenho e o aceite do secretário solicitante.

13.1.2 - Deverão estar incluídos nos preços, todos os demais serviços inerentes e não mencionados, para a perfeita execução dos serviços.

13.1.3 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Conquista, CNPJ nº 18.428.888/0001-23, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

13.1.4- A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pela Secretaria Municipal de Transportes da Prefeitura Municipal de Conquista, que somente atestará a entrega dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

13.1.5- Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da Secretaria Municipal de Transportes da Prefeitura Municipal de Conquista, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Conquista.

14 - DA VIGÊNCIA

14.1 - A vigência da presente licitação será a partir da assinatura contrato até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

15 – SANÇÕES

15.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Conquista, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da lei 8.666/93.
- b)- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dia úteis, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d)- Advertência.

15.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.
PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA Nº 181
CENTRO – CEP-38195-000

15.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conquista, na Secretaria Municipal de Fazenda via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Conquista.

15.4- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Excelentíssima Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

15.5- Á licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Conquista e será descredenciado pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas mais cominações legais.

15.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.7- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - É parte integrante deste Edital:

16.1.1 – Termo de Referência

16.1.2 – Anexo I

16.1.3 – Anexo II

16.1.4 – Anexo III

16.1.5 – Anexo IV

16.1.6 – Anexo V

16.1.7 – Anexo VI

16.1.8 – anexo VII

16.1.9- Modelo I

16.1.10- Modelo II

16.1.11-Modelo III

16.1.12-Modelo IV

16.1.13-Modelo V

16.1.14-Modelo VI

16.1.15-Modelo VII

16.2- O **Município** de Conquista poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)- venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)- for envolvida em escândalo público e notório;
- c)- quebrar o sigilo profissional;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.
PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA Nº 181
CENTRO – CEP-38195-000

d)- utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Conquista;

e)- na hipótese de ser anulada a adjudicação ou função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

16.3- O **Município** de Conquista poderá por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da ordem de compra, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

16.4- A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

16.4.1- A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

16.5 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

16.6- A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7- Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Conquista comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

16.8- É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

16.9- A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

16.10- O contrato será único responsável perante terceiros, inclusive pelos seus atos praticados, eximindo o Município de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua inteira responsabilidade todos os seguros inclusive, em caso de sinistro o contrato assumira toda e qualquer responsabilidade do dano com veículo objeto da licitação, especialmente em veículo de roubo, furto, colisão, incêndio e outros danos que ocorrer com o veículo quando estiver a serviço da Contratante.

16.11 - As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Conquista - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.
PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA Nº 181
CENTRO – CEP-38195-000**

16.12- Este Edital será fornecido pelo Município de Conquista, a qualquer interessado, no Departamento de Compras e Licitações, situada à Praça Cel. Tancredo França, 181- Centro, na cidade Conquista - MG.

16.13- Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Departamento de Compras e Licitações.

16.14- A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

16.15- Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/02.

16.16- O valor contratual, mediante fatos supervenientes imprevisíveis ou incalculáveis, ou mediante variação dos valores de mercado, poderá ser reajustado de acordo com o Decreto- Lei 1.869/2015.

Conquista - MG., de de 2018.

KEULA ALVES SOARES
Pregoeiro Substituto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.
PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA Nº 181
CENTRO – CEP-38195-000**

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

O objeto do presente termo de referencia é a contratação de empresa ou pessoa física, para prestação de serviço de transporte/ fretamento por quilometro rodado de veículo tipo Kombi e Van, com motorista, para atendimento de pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde (SUS), que realizam tratamento, consultas e exames fora do município de Conquista–MG, sendo que o transporte será para a Casa Assistencial Dr. Bezerra de Menezes (zona rural de Sacramento-MG), Uberaba-MG, Sacramento-MG e quando necessário cidades da região de segunda a sexta-feira e se necessário final de semana.

2- DESCRIÇÃO DETALHADA:

Item	Descrição do veículo	Unid.	Quantidade anual
01	Veículo automotor tipo Kombi, com motorista, capacidade de 12 a 15 passageiros, com as seguintes características: ano/modelo não inferior a 2010. Bancos com revestimento e assento para motorista e passageiros, cintos de segurança dianteiros e cinto de segurança para os passageiros, porta lateral corredeira com trava de segurança. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação. O transporte será de todo o território do município Conquista - MG, para a Casa Assistencial Dr. Bezerra de Menezes (zona rural do município de Sacramento-MG). De Segunda a Sexta-feira.	km	20.000
02	Veículo automotor tipo van, com motorista, capacidade de 12 a 20 passageiros. Com as seguintes características: ano/modelo não inferior a 2012. Direção hidráulica, ar condicionado, bancos com no mínimo 12 assentos para passageiros e assento para motorista, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e cinto de segurança para os passageiros, porta lateral corredeira com trava de segurança. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação. O transporte será para situações eventuais de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde para o transporte de usuários do SUS, para cidades da região, de segunda a sexta-feira e se houver necessidade nos finais de semana.	Km	12.000
03	Veículo automotor tipo van, com motorista, capacidade de 15 a 20 passageiros, com as seguintes características: ano/modelo	Km	70.000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.
PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA Nº 181
CENTRO – CEP-38195-000**

	<p>não inferior a 2013. Direção hidráulica, ar condicionado, bancos individuais e reclináveis com revestimento em tecido com no mínimo 15 assentos para passageiros e assento para motorista, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e cinto de segurança para os passageiros, porta lateral corredeira com trava de segurança. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.</p> <p>O transporte será de Conquista - MG para Uberaba-MG e demais cidades da região quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Segunda a Sexta- feira.</p>		
--	---	--	--

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a necessidade de se ofertar meios de locomoção para o transporte de pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde (SUS), devidamente, agendados com necessidade de tratamento, consultas e exames para fora do município de Conquista - MG. Pelo fato de que esses serviços não são realizados no Município. Sendo que existe alta demanda de transporte de pacientes e a frota do município é insuficiente para atender tal demanda.

4- FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a demanda estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde e executados através de liberação do Departamento Municipal de Transportes. Caberá à contratada realizar o deslocamento seguro do paciente previamente agendado pelo SUS de acordo com o protocolo de agendamento, da sua residência ou local próximo para o estabelecimento de atendimento e garantindo o seu retorno ao endereço de origem;

4.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se o veículo necessário à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

4.3. Os serviços deverão executados em até **01 dia** após recebida a ordem de serviços.

5- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO (SERVIÇO)

5.1. Os serviços serão recebidos:

5.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 30 dias úteis após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

5.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.
PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA Nº 181
CENTRO – CEP-38195-000**

6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Valdilene Rocha Costa Alves, Secretária Municipal de Saúde, matrícula: 1265, e-mail: saude@conquista.mg.gov.br e telefone: 34-3353-1344.

6.1.2. FISCAL DO CONTRATO: André Luiz Assunção Valentino, Gestor de Transportes, matrícula: 1203, e-mail: transportes@conquista.mg.gov.br e telefone: 34-3353-2339.

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

7 - AMOSTRA:

Não se aplica.

8 - REALIZAÇÃO DE VISTORIA:

Não se aplica

9 - GARANTIA DOS SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Não se aplica.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.
PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA Nº 181
CENTRO – CEP-38195-000**

10 - DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e habilitação de recurso humano para execução do serviço solicitado neste termo de referência conforme definido pelo Setor de Compras e/ou pelo Setor de Licitações.

10.1.2 Apresentar laudo de vistoria do veículo emitido por órgão credenciado ao INMETRO.

10.1.3 Apresentar laudo de inspeção do veículo emitido pelo Departamento Municipal de Transportes atestando a regularidade conforme exigências neste Termo de Referência.

10.2.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como capacitação para transporte de passageiros para realização do objeto da licitação.

10.2.2. A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido. Os atestados deverão conter:

10.2.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente ou Pessoa Física (CPF, CNPJ, endereço, telefone, fax, etc.);

10.2.2.2. Local e data de emissão;

10.2.2.3. Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

10.2.2.4. Comprovação de capacidade de prestação de serviços, nos mesmos moldes e características definidas para o objeto da licitação;

10.2.2.5. Período de prestação de serviço:

10.2.2.6. Período de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme Lei de Licitações 8666/93.

10.2.3. Para atendimento do disposto no item **10.2.2.4.**, é admitido o somatório de atestados, desde que esta soma permita aferir a existência de qualificação técnica compatível com as características do objeto da licitação.

10.2.4. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente;

10.2.5. Caso o licitante seja cooperativa, a comprovação de que trata esse subitem deve referir-se exclusivamente a cooperados, e dar-se-á pela apresentação dos respectivos atos de inscrição;

10.2.6. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho devidamente registrado na entidade competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

10.3.GARANTIA CONTRATUAL:

NÃO SE APLICA

11 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.
PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA Nº 181
CENTRO – CEP-38195-000

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1.1.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 11.1.2.** Executar os serviços de acordo com o proposto em contrato e de acordo com a ordem de serviço.
- 11.1.3.** Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Conquista, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.
- 11.1.4.** Todo o interior do veículo deverá ser mantido limpo.
- 11.1.5.** Substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo/troca de pneus, avarias ou revisão de veículo.
- 11.1.6.** A contratada deverá ser responsável pelo combustível, lubrificantes, conservação, limpeza do veículo, manutenção, reparos necessários, incluindo a reposição de peças, pneus, além do pagamento de impostos e taxas do veículo, pela providência, à suas custas, da substituição do veículo, caso apresente defeito que prejudique seu desempenho ou que o impeça à prestação dos serviços.
- 11.1.7.** O pagamento de multas de trânsito aplicadas em decorrência de infrações correlatas à má condução do veículo será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.1.8.** O veículo contratado deverá estar devidamente licenciado, equipado e totalmente regularizado, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.
- 11.1.9.** Responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesas de guinchos, franquias de seguros, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados;
- 11.1.10.** Responsabilizar-se por acidentes causados a terceiros, os quais serão cobertos pela apólice de seguro do veículo;
- 11.1.11.** A empresa ou pessoa física a ser contratada deverá apresentar o motorista apto e habilitados à prestação dos serviços, sendo de sua inteira responsabilidade a segurança do mesmo, além de fornecer todas as condições para a prestação dos serviços supra.
- 11.1.12.** O motorista responsável pela condução do veículo deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação série D e/ou compatível ao veículo da proposta (cópia autenticada) e curso de Transporte Coletivo de Passageiros atualizado.
- 11.1.13.** A contratada deverá apresentar na assinatura do contrato o IPVA (quitado ou parcelas pagas) do (s) veículo (s) licitado (em nome do proponente), do ano de 2018 (cópia autenticada);
- 11.1.14.** Arcar com os valores referentes aos seguros do veículo visto ser a CONTRATADA a proprietária dos bens e sendo assim, responsabilizar-se-á com as franquias e apólices dos seguros;
- 11.1.15.** O veículo destinado à prestação de Serviços deverá ter suas respectivas apólices de seguro total, incluindo:
- a) Seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo ou furto;
 - b) Seguro com cobertura contra terceiros e danos materiais;
 - c) Seguro com cobertura contra passageiros (danos) pessoais;
 - d) Seguro para danos pessoais causados a terceiros, à passageiros ou ocupantes, os quais deverão cobrir especificamente os casos de morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes com o veículo locado;
 - e) Seguro de passageiros.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.
PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA Nº 181
CENTRO – CEP-38195-000**

11.1.16. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

11.1.17. Após assinatura do contrato apresentar, veículo em até 24 horas no Setor de transportes, para vistoria conforme especificado neste termo de referencia e edital.

11.1.18. Laudo de vistoria do INMETRO ou órgão acreditado na assinatura do contrato;

11.1.19. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.1.20. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.1.21. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

11.1.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Nº 8.666, de 1993.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

11.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

12.1.

a) MENOR PREÇO por quilometro rodado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.
PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA Nº 181
CENTRO – CEP-38195-000**

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parcialmente o objeto, até o limite de 20% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

13.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.3. As empresas e/ou pessoa física a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

13.4. A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida no Edital.

13.5. A empresa e/ou pessoa física contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.

13.6. A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa e/ ou pessoa física subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

13.7. Aplicam-se às subcontratadas todas as regras previstas no edital.

14 -SANÇÕES APLICÁVEIS:

14.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

14.1.1. Advertência por escrito;

14.1.2. Multa, nos seguintes termos:

14.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

14.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

14.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até **2 (dois) anos** ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**.

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **2 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.
PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA Nº 181
CENTRO – CEP-38195-000

14.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

14.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

14.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

14.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

14.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

14.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

14.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

14.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4.

14.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

14.5. As sanções relacionadas nos itens 14.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

14.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

14.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

14.5.3. Não manter a proposta;

14.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

14.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.5.6. Cometer fraude fiscal;

14.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

14.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

14.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Paracatu.

15 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **30** dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

15.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

15.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

15.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

15.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de serviços, a seguinte documentação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.
PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA Nº 181
CENTRO – CEP-38195-000**

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante

15.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

15.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

15.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

16 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA:

Será até o dia 31/12/2018, podendo ser aditada por até que atinja 60 meses, nos termos da Lei 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.
PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA Nº 181
CENTRO – CEP-38195-000**

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL 027/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR KM

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

<i>Item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Unid.</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Item</i>	<i>Valor Total</i>
1	70000,00	KM	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE/FRETAMENTO POR KM RODADDO DE VEÍCULO TIPO "VAN" COM MOTORISTA CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 A 20 PASSAGEISOS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013 -Veículo tipo van, com motorista sendo: capacidade de 15 a 20 lugares, com as seguintes características: ano/modelo não inferior a 2013, direção hidráulica, ar condicionado, bancos individuais e reclináveis com revestimento em tecido, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e cinto de segurança para os passageiros, porta lateral corrediça com trava de segurança. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.O MOTORISTA DEVERÁ TER A CNH COMPATÍVEL COM VEÍCULO ("D" OU SUPERIOR), E AINDA OS CURSOS ADEQUADOS PARA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS ATUALIZADO; A CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DO MOTORISTA DEVERÁ ESTAR DENTRO DA DATA DE VALIDADE; FICA SOB A RESPONSABILIDADE DE O LICITANTE VENCEDOR PROCEDER À SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO NAS MESMAS CONDIÇÕES DE FORMA A MANTER O SERVIÇO SEM INTERRUPÇÃO.- A CONTRATADA DEVERÁ RESPONSABILIZAR PELO ABASTECIMENTO DO VEÍCULO, LUBRIFICANTE, TROCA DE ÓLEO, ETC;-</p>	2,01	141225,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.
PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA Nº 181
CENTRO – CEP-38195-000**

			<p>O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR SEMPRE HIGIENIZADO E DEVIDAMENTE CONSERVADO;- A MANUTENÇÃO, REPAROS NECESSÁRIOS, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS OU PNEUS SERÁ POR CONTA DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO;- OS IMPOSTOS SOBRE O VEÍCULO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO;- AS DOCUMENTAÇÕES IPVA, SEGURO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018 DEVERÁ ESTAR QUITADO OU PARCELAS PAGAS;- VALORES REFERENTES AOS SEGUROS DO VEÍCULO, VISTO SER A CONTRATADA A PROPRIETÁRIA DOS BENS E SENDO ASSIM, RESPONSABILIZAR-SE Á FRANQUIAS E APÓLICES DOS SEGUROS.- O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO SERÁ RESPONSÁVEL PELA REMOÇÃO DO VEÍCULO, TROCA DE PNEUS, DESPESAS DE GUINCHO, FRANQUIAS DE SEGURO E OUTRAS DESPESAS RELATIVAS A VEÍCULOS SINISTRADOS.O veículo destinado á prestação de veículos deverá ters suas respectivas apólices de seguro total, incluindo:a) seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo ou furto;b) seguro com cobertura contra terceiros e danos materiais;c) seguro com cobertura contra passageiros (danos) pessoais;d) seguro para danos pessoais causados a terceiros, á passageiros ou ocupantes, os quais deverão cobrir especificamente os casos de morte, invalidez permanente e despesas médicos-hospitalares decorrentes de acidentes com o veículo locado;e) seguro de passageiros.</p>		
2	12000,00	KM	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE/FRETAMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN COM MOTORISTA CAPACIDADE DE 15 A 20 PESSOAS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012 - PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANS</p> <p>Veículo tipo van, com motorista</p>	2,05	24660,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.
PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA Nº 181
CENTRO – CEP-38195-000**

		<p>sendo: capacidade de 15 a 20 lugares, com as seguintes características: ano/modelo não inferior a 2012, direção hidráulica, ar condicionado, bancos individuais e reclináveis com revestimento em tecido, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e cinto de segurança para os passageiros, porta lateral corredeira com trava de segurança. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação. O MOTORISTA DEVERÁ TER A CNH COMPATÍVEL COM VEÍCULO ("D" OU SUPERIOR), E AINDA OS CURSOS ADEQUADOS PARA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS ATUALIZADO; A CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DO MOTORISTA DEVERÁ ESTAR DENTRO DA DATA DE VALIDADE; FICA SOB A RESPONSABILIDADE DE O LICITANTE VENCEDOR PROCEDER À SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO NAS MESMAS CONDIÇÕES DE FORMA A MANTER O SERVIÇO SEM INTERRUPÇÃO.- A CONTRATADA DEVERÁ RESPONSABILIZAR PELO ABASTECIMENTO DO VEÍCULO, LUBRIFICANTE, TROCA DE ÓLEO, ETC;- O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR SEMPRE HIGIENIZADO E DEVIDAMENTE CONSERVADO;- A MANUTENÇÃO, REPAROS NECESSÁRIOS, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS OU PNEUS SERÁ POR CONTA DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO;- OS IMPOSTOS SOBRE O VEÍCULO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO;- AS DOCUMENTAÇÕES IPVA, SEGURO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018 DEVERÁ ESTAR QUITADO OU PARCELAS PAGAS;- VALORES REFERENTES AOS SEGUROS DO VEÍCULO, VISTO SER A CONTRATADA A PROPRIETÁRIA DOS BENS E SENDO ASSIM, RESPONSABILIZAR-SE À FRANQUIAS E APÓLICES DOS SEGUROS.- O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO SERÁ RESPONSÁVEL PELA REMOÇÃO DO VEÍCULO, TROCA DE</p>		
--	--	--	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.
PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA Nº 181
CENTRO – CEP-38195-000**

			PNEUS, DESPESAS DE GUINCHO, FRANQUIAS DE SEGURO E OUTRAS DESPESAS RELATIVAS A VEÍCULOS SINISTRADOS.O veículo destinado á prestação de veículos deverá ters suas respectivas apólices de seguro total, incluindo:a) seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo ou furto;b) seguro com cobertura contra terceiros e danos materiais;c) seguro com cobertura contra passageiros (danos) pessoais;d) seguro para danos pessoais causados a terceiros, á passageiros ou ocupantes, os quais deverão cobrir especificamente os casos de morte, invalidez permanente e despesas médicos-hospitalares decorrentes de acidentes com o veículo locado;e) seguro de passageiros.		
3	20000,00	KM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE/FRETAMENTO DE VEÍCULO TIPO KOMBI COM MOTORISTA CAPACIDADE DE 12 A 15 PESSOAS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010 -Veículo tipo kombi, com motorista sendo: capacidade de 12 a 15 lugares, com as seguintes características: ano/modelo não inferior a 2010, bancos com revestimento e assento para motorista, cintos de segurança dianteiros e cinto de segurança para os passageiros, porta lateral corredeira com trava de segurança. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.O MOTORISTA DEVERÁ TER A CNH COMPATÍVEL COM VEÍCULO ("D" OU SUPERIOR), E AINDA OS CURSOS ADEQUADOS PARA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS ATUALIZADO; A CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DO MOTORISTA DEVERÁ ESTAR DENTRO DA DATA DE VALIDADE; FICA SOB A RESPONSABILIDADE DE O LICITANTE VENCEDOR PROCEDER À SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO NAS MESMAS CONDIÇÕES DE FORMA A MANTER O SERVIÇO SEM INTERRUPÇÃO.- A CONTRATADA DEVERÁ RESPONSABILIZAR PELO	1,96	39266,66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.
PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA Nº 181
CENTRO – CEP-38195-000**

		<p>ABASTECIMENTO DO VEÍCULO, LUBRIFICANTE, TROCA DE ÓLEO, ETC;- O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR SEMPRE HIGIENIZADO E DEVIDAMENTE CONSERVADO;- A MANUTENÇÃO, REPAROS NECESSÁRIOS, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS OU PNEUS SERÁ POR CONTA DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO;- OS IMPOSTOS SOBRE O VEÍCULO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO;- AS DOCUMENTAÇÕES IPVA, SEGURO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018 DEVERÁ ESTAR QUITADO OU PARCELAS PAGAS;- VALORES REFERENTES AOS SEGUROS DO VEÍCULO, VISTO SER A CONTRATADA A PROPRIETÁRIA DOS BENS E SENDO ASSIM, RESPONSABILIZAR-SE Á FRANQUIAS E APÓLICES DOS SEGUROS.- O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO SERÁ RESPONSÁVEL PELA REMOÇÃO DO VEÍCULO, TROCA DE PNEUS, DESPESAS DE GUINCHO, FRANQUIAS DE SEGURO E OUTRAS DESPESAS RELATIVAS A VEÍCULOS SINISTRADOS.O veículo destinado á prestação de veículos deverá ter suas respectivas apólices de seguro total, incluindo:a) seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo ou furto;b) seguro com cobertura contra terceiros e danos materiais;c) seguro com cobertura contra passageiros (danos) pessoais;d) seguro para danos pessoais causados a terceiros, á passageiros ou ocupantes, os quais deverão cobrir especificamente os casos de morte, invalidez permanente e despesas médicos-hospitalares decorrentes de acidentes com o veículo locado;e) seguro de passageiros.</p>		
--	--	---	--	--

Valor total estimado R\$: 204.500,00(duzentos e quatro mil e quinhentos reais)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.
PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA Nº 181
CENTRO – CEP-38195-000**

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conquista - MG, com sede administrativa localizada na Praça Cel. Tancredo França nº 181 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.428.888/0001-23, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade na Rua nº , Centro, portadora do RG- SSP/MG e CPF-.

CONTRATADA:

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE/FRETAMENTO POR QUILOMETRO RODADO DE VEÍCULO TIPO KOMBI E VAN, COM MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ORIUNDOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE(SUS), QUE REALIZAM TRATAMENTO, CONSULTAS E EXAMES FORA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA- MG, SENDO QUE O TRANSPORTE SERA PARA CASA ASSISTENCIAL DR. BEZERRA DE MENEZES(ZONA RURAL DE SACRAMENTO-MG), UBERABA- MG, SACRAMENTO-MG E QUANDO NECESSÁRIO CIADES DA REGIÃO

OBS: Todas as despesas referentes a contratação, tais como combustível, manutenção do veículo, motorista serão por conta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA –DAS CONDIÇÕES DO VEÍCULO

2.1. A CONTRATANTE exige que os veículos acompanhem as normas pra transporte DE CARGA E passageiros, reservando - se o direito de vistoriá-los, sempre que lhe convier, observando as condições de conservação e manutenção dos mesmo, principalmente no que se refere a segurança (pneus, cintos, freios, extintores, etc.), conforme exigências contidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão executados em conformidade com o que se estabelecer a Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria municipal de Transporte, que reservará o direito de fiscalizar e acompanhar sempre que lhe convier os serviços.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.
PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA Nº 181
CENTRO – CEP-38195-000**

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR

4.1 . Atribui - se para este contrato a importância total de R\$.().

CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTE

5.1- O objeto acima mencionado, somente será reajustado na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, de consequência incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato e de acordo com o decreto Municipal n 1869/15.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/ENTREGA

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a prestação dos serviços com o devido processo de empenho e o aceite do Secretário requisitante.

6.2- Deverão estar incluídos nos preços, todos os demais serviços inerentes e não mencionados, para a perfeita execução dos serviços.

6.3- A prestação dos serviços, objeto do presente contrato será conforme necessidade e solicitação das Secretarias requisitantes, que serão acompanhadas e fiscalizados pelo Departamento de Transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1- A vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na conformidade de Lei Federal nº 8.666/63.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1-Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO (ÕES)	FICHA	FONTE	CÓDIGO APLICAÇÃO
02.06.02.10.301.0009.2035-33.90.36	229	102	102
02.06.02.10.301.0009.2035-33.90.39	230	102	102

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.
PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA Nº 181
CENTRO – CEP-38195-000**

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1- O Município De Conquista, através do responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o Departamento de transporte, exercerá a fiscalização do presente contrato, e relatório, cuja cópia encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.2- As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Conquista em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne á execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGACOES DAS PARTES?

10.1- A **CONTRATANTE** obriga- se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento dos serviços prestados a emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**.

10.2- A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3 - A contratada deverá ser responsável por lubrificantes, conservação e limpeza do veículo, manutenção, reparos necessários, incluindo a reposição de peças , pneus, além do pagamento de impostos e taxas do veículo, pela providência, à suas custas, da substituição do veículo, por qualquer motivo, quando impossibilitado de trafegar ou caso apresente defeito que prejudique seu desempenho ou que o impeça à prestação dos serviços, bem como despesas com motorista.

10.4- O Veículo locado ficará á disposição do **CONTRATANTE**, desde que previamente solicitado para a prestação dos serviços, e este deverá estar em perfeitas condições de uso e funcionamento.

10.5- O pagamento de multas de trânsito aplicadas em decorrência de infrações correlatas á má condução do veículo será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.6- Para saber os quilômetros percorridos, serão através de inspeção e apontamento realizado entre representantes **da CONTRATADA e da CONTRATANTE**.

10.7- Prestação de serviços deverá ser prestada em consonância com as normas de segurança aplicáveis à espécie, sejam os serviços prestados e realizados para este fim, para locais onde serão realizadas à prestação de Serviços.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.
PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA Nº 181
CENTRO – CEP-38195-000**

10.8- A contratante reserva-se o direito da totalidade ou apenas parte da locação de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais requisitantes.

10.9 -Efetuar o pagamento ao (a) contratado (a), de acordo com a forma e prazos estabelecidos;

10.10 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

10.11 - O CONTRATADO será o único responsável perante terceiros, inclusive pelos seus atos praticados, eximindo o Município de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua inteira responsabilidade todos os seguros, responsabilidade do dano com o veículo objeto da licitação, especialmente em caso de roubo, furto, colisão, incêndio e outros danos que ocorrer com o veículo quando estiver a serviço da Contratante.

10.12- Enquanto o Contratado estiver prestando o serviço, será pago pela Prefeitura Municipal de Conquista o valor referente aos quilômetros de uma viagem de ida e uma viagem de volta, não sendo permitido que licitante vencedor faça a viagem ao seu destino, volte para a cidade de origem e depois volte novamente para buscar os passageiros e cobre por isso duas viagens.

10.13- Os veículos locados pela **CONTRATANTE** deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

10.14 - O condutor do veículo deverá estar habilitado de acordo com a exigência do Código Nacional de Trânsito conforme categoria do veículo.

10.15 - As solicitações das Secretarias requisitantes poderão ocorrer de acordo com a necessidade dos serviços de Segunda a Domingo e Feriados, devendo o veículo estar à disposição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:

12.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

12.2 - A contratada, ficará obrigada aceitar, nas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25 %(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANCOES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.
PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA Nº 181
CENTRO – CEP-38195-000**

13.1- Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.87 da Lei Federal 9.666/93;

b) - multa de mora no percentual correspondente a 05% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02(dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) - multa compensatória no percentual de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02(dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d)- Advertência.

13.2 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à administração.

13.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conquista, na Secretaria Municipal da fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Conquista.

13.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Conquista de Conquista, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito municipal, devidamente justificado

13.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.7- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado á contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1-O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.
PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA Nº 181
CENTRO – CEP-38195-000**

notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) - venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico- financeira;
- b) - for envolvida em escândalo público e notório;
- c)- quebrar o sigilo profissional;
- d)- utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Conquista;
- e)- na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

14.2- A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1- Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. . 658 de 28/09/06.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fazem parte integrante deste Contrato, o Edital, Termo de Referência, seus Anexos e demais Declarações.

16.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Conquista, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E,por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Conquista - MG., de ____ de 2018.

Prefeitura Municipal de Conquista
Contratante

Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.
PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA Nº 181
CENTRO – CEP-38195-000**

Testemunha: 1ª.: _____

2ª.: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.
PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA Nº 181
CENTRO – CEP-38195-000**

MODELO I

**PREGÃO PRESENCIAL 027/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR KM RODADO**

Empregador Pessoa Jurídica

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assina a ressalva acima)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.
PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA Nº 181
CENTRO – CEP-38195-000**

MODELO II

PREGÃO PRESENCIAL 027/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR KM RODADO

MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE/FRETAMENTO POR QUILOMETRO RODADO DE VEÍCULO TIPO KOMBI E VAN, COM MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ORIUNDOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE(SUS), QUE REALIZAM TRATAMENTO, CONSULTAS E EXAMES FORA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA- MG, SENDO QUE O TRANSPORTE SERA PARA CASA ASSISTENCIAL DR. BEZERRA DE MENEZES(ZONA RURAL DE SACRAMENTO-MG), UBERABA- MG, SACRAMENTO-MG E QUANDO NECESSÁRIO CIADES DA REGIÃO.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA :

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL p/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

ESTADO CIVIL:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

() PROCURAÇÃO () CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

2. DOS VALORES

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL GERAL POR EXTENSO						

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.2. A prestação dos serviços, objeto do presente contrato será conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através da ordem de serviços, que serão acompanhados e fiscalizados pelo responsável da Secretaria requisitante em conjunto com o Departamento de Transportes.

3.3 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos com o devido processo de empenho e o aceite do Secretário requisitante.

3.4. Declaro estar incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e incidentes da prestação dos serviços do objeto.

(Local e Data)

assinatura e carimbo do CNPJ da proponente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.
PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA Nº 181
CENTRO – CEP-38195-000**

(Nome e Número da Carteira de Identidade e CPF do Declarante)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.
PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA Nº 181
CENTRO – CEP-38195-000**

MODELO III

(APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

PREGÃO PRESENCIAL 27/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057/2018

TIPO : MENOR PREÇO POR KM RODADO

À

Prefeitura Municipal de Conquista

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, estabelecida
nesta cidade de _____, na Rua
_____, inscrita no CNPJ nº. _____,
Inscrição Estadual nº. _____ e Inscrição Municipal nº.
_____, representada neste ato pela(o) empresária (o)
_____, brasileira (o), casada(o), portador (a) do CPF sob o nº.
_____ e Cédula de Identidade nº. _____, **DECLARA** para os devidos fins e
efeitos que não possui nenhum fato impeditivo à sua habilitação em licitações e outros e está de acordo
com a Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Por ser verdade firmo e assino a presente

_____, _____, de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.
PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA Nº 181
CENTRO – CEP-38195-000**

MODELO IV

(APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

PREGÃO PRESENCIAL 027/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057/2018

TIPO : MENOR PREÇO POR KM RODADO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de **microempresa-ME** () ou **empresa de pequeno porte** (), para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.
PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA Nº 181
CENTRO – CEP-38195-000**

MODELO V

(APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

PREGÃO PRESENCIAL 027/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057/2018

TIPO : MENOR PREÇO POR KM RODADO

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (Empresa OU pessoa física), sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade....., estado....., inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credenciamento, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos deste PREGÃO PRESENCIAL, realizado pelo Município de Conquista - MG, o(a) Sr. (a.), portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em..... dede 2018.

**Assinatura do representante legal e o
carimbo do CNP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.
PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA Nº 181
CENTRO – CEP-38195-000**

MODELO VI

(APRESENTAÇÃO NO ATO DO HABILITAÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL 027/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057/2018
TIPO : MENOR PREÇO POR KM RODADO

À

Prefeitura Municipal de Conquista

DECLARAÇÃO

EU _____, brasileiro, casado(a), PORTADOR(A) DO CPF sob o n.º _____, cédula de identidade n.º _____, proprietário do veículo marca _____, ano de fab. _____, chassis _____, placas _____, residente nesta cidade de _____, na Rua _____, **DECLARA** para os devidos fins e efeitos que na vigência do contrato com o Município será o único responsável perante terceiros, inclusive pelos seus atos praticados, eximindo o Município de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua responsabilidade todos os seguros, inclusive declaro que assumirei, em caso de sinistro, toda e qualquer responsabilidade de dano com o veículo objeto da licitação, especialmente em caso de roubo, furto, colisão, incêndio e outras danos que ocorrer com o veículo quando estiver a serviço da Contratante.

Por ser verdade firmo e assino o presente

Conquista, _____, de _____ de 2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.
PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA Nº 181
CENTRO – CEP-38195-000**

MODELO VII

(APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

PREGÃO PRESENCIAL 027/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057/2018
TIPO : MENOR PREÇO POR KM RODADO

DECLARAÇÃO

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declara sob as penas da Lei, que atende
plenamente todos os requisitos de habilitação, exigidos para participar do Pregão Presencial nº ____/____.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Conquista, ____ de ____ de ____.

Assinatura da empresa e Carimbo CNPJ